MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.272/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à JOVENILIA PEREIRA NUNES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à Rua das Mangueiras nº 70, quadra Q-02, à JOVENILIA PEREIRA NUNES. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado esquerdo com o Sr. José de Tal, pelo lado direito limita-se com o Sr. Sebastião de Tal, fazendo frente para a referida Rua acima mancionda, fundos com quem de direito. Medindo 7.50mts para onde faz frente, 7.50mts para onde faz fundos, na lateral direita mede 20.00mts, 19.00mts na lateral esquerda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal

Ana.